



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

NOTA DE DESAGRAVO

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal, vem a público desagravar os Advogados **TIAGO DE OLIVEIRA MACIEL** e **EILA DE ARAÚJO ALMEIDA**, por terem sofrido constrangimento, desrespeito e violação das prerrogativas, quando se encontrava no regular exercício de sua atividade profissional. Os atos danosos foram causados pelo Delegado **Diogo Barros Cavalcante**, na 16ª Delegacia de Planaltina. A ofensa foi praticada pelo Sr. Delegado, ao impedir e dificultar ao máximo os advogados de conversarem com seus clientes durante a realização do Auto de Prisão em Flagrante, em tramitação naquela Delegacia. Foi alegado que os advogados ultrapassaram a área restrita ao público, onde se define como primeira portinhola, que separa o público da área restrita de policiais, com o objetivo de dialogar com os clientes, sem a autorização do Delegado e, por isso, seriam responsabilizados penalmente. Por conseguinte, fora formalizada a ocorrência policial contra os advogados sobre aludida alegação e que, inclusive, tornou-se uma ação penal. Contudo, a ação foi trancada hoje, dia 30/03/2023, com a participação da OAB-DF, no julgamento do Habeas Corpus que foi conhecido e concedido à Ordem para trancamento da Ação Penal.

A conduta do Delegado, além de violar as prerrogativas dos ora desagravados, feriu toda a categoria profissional dos advogados e colocou em risco a democracia e o princípio da legalidade. Atitudes dessa natureza serão sempre, e de forma vigorosa, repudiadas pela OAB/DF, que adotará todas as providências legais cabíveis para coibir desrespeito e violações às prerrogativas dos advogados no regular exercício da profissão.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Face do exposto, o Conselho Seccional da OAB/DF, à unanimidade, no uso de suas atribuições, acolhe a presente representação, torna público o desagravo dos ilustres Advogados **TIAGO DE OLIVEIRA MACIEL e EILA DE ARAÚJO ALMEIDA**, e repudia, de forma veemente, o comportamento arbitrário e ilegal do Delegado **Diogo Barros Cavalcante**, ressaltando-se que todas as providencias de cunho criminal e administrativo visando à punição do ofensor por abuso de autoridade já foram tomadas.

Brasília/DF, 15 de março de 2023.

Délio Lins e Silva Júnior
Presidente da OAB/DF